



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO** **PARECER PR LEGISLATIVO 08/2025**

Assunto: Análise da Resolução nº 08/2025 – Programação Financeira de Ingressos e Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

I. RELATÓRIO

A presente Resolução, submetida à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, dispõe sobre a programação financeira de ingressos e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2026. O documento foi elaborado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis.

II. ANÁLISE

1. Legalidade

O projeto observa os preceitos legais que regem a gestão fiscal e orçamentária dos entes públicos, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige planejamento e transparência na administração dos recursos públicos. A programação financeira e o cronograma bimestral de desembolso previstos pela Resolução garantem o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas, conforme previsto no artigo 3º.

2. Transparência e Controle

Ao estabelecer metas claras para ingressos financeiros e desembolsos, a Resolução promove a transparência na gestão pública, facilitando o acompanhamento



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

e controle por parte dos órgãos de controle interno e externo, bem como da sociedade civil.

3. Adequação Orçamentária

Os valores apresentados nos anexos I e II demonstram compatibilidade entre receitas e despesas, assegurando a liquidez das obrigações municipais e evitando desequilíbrios financeiros.

4. Flexibilidade e Atualização

O artigo 2º prevê a possibilidade de alterações mensais no cronograma, em função da abertura de créditos adicionais ou remanejamento de dotações, o que confere flexibilidade e adequação às necessidades reais da administração ao longo do exercício.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a Resolução nº 08/2025 atende aos requisitos legais, promove a transparência, o equilíbrio financeiro e a eficiência na gestão dos recursos públicos do Legislativo Municipal, este Parecer é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2025.

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico

Nara Melo Leão
Relatora

Fernando Mateus Santos da Rosa
Relator



***Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná***

VOTOS

Vereadores	Favorável	Contrário
Fernando Mateus S. da Rosa		
Nara Melo Leão		
Danieli de Oliveira		
Valdir Castanha		